



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 36.000 KG (TRINTA E SEIS MIL QUILOGRAMAS) DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 278/2023  
Pregão Eletrônico nº 054/2023  
ARP nº 139/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.157.268/0002-00, com sede na Rua Joaquim Aricó, nº 468 – Anexo N 498, Bairro Betel, CEP: 13.148-153, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Gabriel Guedes Zinani**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador do RG nº 45.959.719-X e inscrito no CPF/MF sob nº 355.674.528-37, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 470, Bairro Centro, CEP: 12.701-360, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para fornecimento de até 36.000 kg (trinta e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20% para tratamento de água, conforme especificações, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital:

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor por Kg	Valor Global
Até 36.000 kg	<p><b>Produto:</b> Ácido Fluossilícico 20%</p> <p>Características Físico-Químicas do produto:</p> <p>Fórmula <math>H_2SiF_6</math></p> <p>Peso molecular 144,08</p> <p>Estado Físico Líquido</p> <p>Aparência / Cor Incolor a amarelo palha</p> <p>Densidade a 25°C 1,18 g/cm<sup>3</sup> mín.</p> <p>Teor Ácido Fluossilícico (H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>) 20,0% mín.</p> <p>Teor Ácido Fluorídrico (HF) 1,0% máx.</p> <p>Metais Pesados como (Pb) 0,020 % máx.</p> <p>Material em suspensão Isento</p> <p>Outras informações Produto inorgânico, solúvel em água</p> <p>* O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784:2017.</p> <p>** Produto utilizado no processo de fluoretação, no tratamento de água de abastecimento público, atendendo a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.</p>	MOSAIC	R\$ 2,95	R\$ 106.200,00

GABRIEL GUEDES ZINANI:35 567452837 Assinado de forma digital por GABRIEL GUEDES ZINANI:35567452837. Dados: 2023.06.16 15:07:08 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 106.200,00 (CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO**

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O consumo médio mensal de ácido fluossilícico é de aproximadamente 3.000 kg (três mil quilogramas), ou de acordo com a necessidade. O produto deverá ser entregue em contêineres de 1000 L (mil litros), nos tanques de armazenamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Central, situada na Rua Maranhão, nº 420, Jaguariúna/SP.

3.2. Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Estação de Tratamento de Água, através de e-mail, enviados para o responsável designado pela **DETENTORA**, com antecedência mínima de 48 horas da data da entrega. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

3.3. Eventualmente a **DETENTORA** deverá efetuar entrega imediata (em até 24 horas).

3.4. O produto deve estar acondicionado em container de 1.000 L (mil litros), devidamente lacrado com o respectivo código do lacre discriminado na Nota Fiscal.

3.5. Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.6. O recebimento do produto será autorizado após execução de medição da densidade do mesmo por pessoa responsável pela Estação de Tratamento de Água – ETA, em amostra coletada diretamente do caminhão.

3.7 A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá descarregar o produto nos reservatórios de ácido fluossilícico da Estação de Tratamento de Água Central – ETA Central, localizada na Rua Maranhão, nº 420 – Bairro Bela Vista, mediante contato prévio com o Senhor Ricardo ou Senhor Danilo, por meio do telefone (19) 3867-4228 ou pelo e-mail [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br).

3.8 A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso.

3.9 A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

GABRIEL Assinado de forma  
GUEDES digital por  
GABRIEL GUEDES  
ZINANI:355674528  
567452837  
37  
Dados: 2023.06.16  
15:09:32 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo fiscal da ata e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços, o nº da Ordem de Fornecimento e nº da Nota de Empenho, correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – De até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:355  
67452837

Assinado de  
forma digital por  
GABRIEL GUEDES  
ZINANI:35567452  
67452837  
Dados: 2023.06.16  
15:09:45 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:35  
567452837

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:355674528  
37  
Data: 2023.06.16  
15:10:01 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. – **FORO:**

8.1. – Eleggem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

### **9.1 A DETENTORA entrega os seguintes documentos:**

**a) o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Os laudos deverão estar dentro de seu período de validade e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.**

**b) a licença ambiental de operação da DETENTORA, emitida por órgão fiscalizador competente.**

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:35  
567452837

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL GUEDES  
ZINANI:355674528  
37  
Dados: 2023.06.16  
15:12:36 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 054/2023; e
- b) Procedimento Licitatório nº 278/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de junho de 2023

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete

GABRIEL GUEDES Assinado de forma digital  
por GABRIEL GUEDES  
ZINANI:35567452 ZINANI:35567452837  
Dados: 2023.06.16  
837 15:12:53 -03'00'

**GABRIEL GUEDES ZINANI**  
RG nº 45.959.719-X  
CPF nº 355.674.528-37

Testemunhas:

**João Pedro Perez Gom**  
Assistente de Gestão Púb.  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 278/2023**  
**ATA Nº 139/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de até 36.000 kg (trinta e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20% para tratamento de água – SRP – MARCA/  
**FABRICANTE:** MOSAIC

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**DETENTORA:** GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

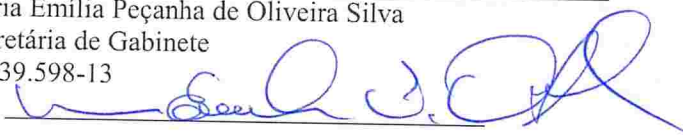
Jaguariúna, 16 de junho de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:35  
56745283  
7

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL GUEDES  
ZINANI:35567452  
837  
Dados: 2023.06.16  
15:13:11 -03'00'

Página 7 de 8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

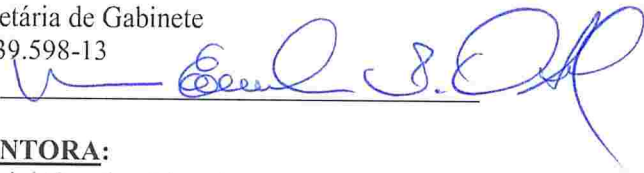
## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

### Pela DETENTORA:

Nome: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Representante por Procuração

CPF: 355.674.528-37

E-mail: [gabriel@grcruzeiro.com.br](mailto:gabriel@grcruzeiro.com.br)

Telefone: (12) 3141-2144 (Ramal: 2166) / (19) 3844-4017

Assinatura: \_\_\_\_\_

GABRIEL  
GUEDES

ZINANI:355  
67452837

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
GUEDES  
ZINANI:35567452837  
Dados: 2023.06.16  
15:13:32 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_